Proc. 082/2023
Fl. 123
Ass.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023

PROCESSO Nº 082/2023

PREGÃO PRESENCIAL N. 054/2023-SRP

VALIDADE: 12 (doze) meses.

O MUNICÍPIO DE CARACARAÍ – RR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.653.408/0001 – 13, com sede na praça do centro cívico, s/nº, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário Municipal de Administração, **RAFAEL DALL' ARMELINA RAMOS**, portador do CPF: 914.068.112-20, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a Empresa abaixo descriminada, doravante denominada **FORNECEDORA REGISTRADA**, firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 082/2023**, em consequência do **Pregão Presencial nº 054/2023** para Registro de Preços, homologado em 26/10/2023, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 025/2018, às quais as partes se sujeitam, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A REESTRUTURAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE CARACARAÍ-RR**, da seguinte empresa indicada abaixo, cuja sua proposta foi declarada vencedora, pelo critério de julgamento do MENOR PREÇO POR ITEM:

1 – EMPRESA J. L. O. DE AZEVEDO EMPREENDIMENTOS LTDA, com sede na Av. Mario Homem de Melo, Nº 5518, Tancredo Neves, CEP: 69.323 - 522 – BOA VISTA/RR, inscrita no CNPJ sob o nº 97.535.352/0001-83, neste ato representado pelo seu ADMINISTRADOR, Senhor João Lucas Oliveira de Azevedo, inscrito (a) no CPF sob o n.º 028.994.652-28, Cédula de Identidade nº 3603466 SSP/RR, domiciliado (a) em BOA VISTA/RR, **vencedora dos Itens Nº** 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20.

CLAÚSULA 01 – OBJETO E PREÇO

1.1 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A REESTRUTURAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE CARACARAÍ-RR**, segundo especificações e preços abaixo:

ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES REGISTRADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
1	EQUIPAMENTO SMART TV TIPO: 43"	LG	UND.	1	R$ 3.533,00	R$ 3.533,00	J. L. O. DE AZEVEDO EMPREENDIMENTOS LTDA
2	EQUIPAMENTO SMART TV TIPO: 55"	PHILIPS	UND.	1	R$ 4.338,33	R$ 4.338,33	J. L. O. DE AZEVEDO EMPREENDIMENTOS LTDA
3	FOGÃO A GÁS	ATLAS	UND.	1	R$ 2.388,00	R$ 2.388,00	J. L. O. DE AZEVEDO EMPREENDIMENTOS LTDA
4	GELADEIRA	ELETROLUX	UND.	1	R$ 3.619,67	R$ 3.619,67	J. L. O. DE AZEVEDO EMPREENDIMENTOS LTDA

5	PURIFICADOR DE ÁGUA	IBBL	UND.	1	R$ 2.580,00	R$ 2.580,00	J. L. O. DE AZEVEDO EMPREENDIMENTOS LTDA
6	ARMÁRIO PARA COZINHA AÉREO	ITATIAIA	UND.	1	R$ 2.302,01	R$ 2.302,01	J. L. O. DE AZEVEDO EMPREENDIMENTOS LTDA
7	ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO VESTIÁRIO ACADEMIA 8 PORTAS LOCKER	RF MOVEIS DE AÇO	UND.	3	R$ 3.825,30	R$ 11.475,90	J. L. O. DE AZEVEDO EMPREENDIMENTOS LTDA
8	ARMÁRIO BAIXO (TIPO BALCÃO)	ITATIAIA	UND.	2	R$ 2.350,17	R$ 4.700,34	J. L. O. DE AZEVEDO EMPREENDIMENTOS LTDA
9	ARMÁRIO AÇO ESCRITÓRIO	MOBILI	UND.	2	R$ 2.940,21	R$ 5.880,42	J. L. O. DE AZEVEDO EMPREENDIMENTOS LTDA
10	MESA PARA ESCRITÓRIO RETA COM 2 GAVETAS	MOBILI	UND.	2	R$ 2.908,50	R$ 5.817,00	J. L. O. DE AZEVEDO EMPREENDIMENTOS LTDA
11	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA	MOBILI	UND.	1	R$ 791,67	R$ 791,67	J. L. O. DE AZEVEDO EMPREENDIMENTOS LTDA
12	CADEIRA DE SECRETÁRIA GIRATÓRIA	MOBILI	UND.	2	R$ 1.107,35	R$ 2.214,70	J. L. O. DE AZEVEDO EMPREENDIMENTOS LTDA
13	COLCHÃO DO TIPO TRADICIONAL SIMPLES DE USO GERAL PARA SOLTEIRO	UNISONO	UND.	4	R$ 1.086,98	R$ 4.347,92	J. L. O. DE AZEVEDO EMPREENDIMENTOS LTDA
14	CONE FLEXÍVEL PARA SINALIZAÇÃO	DELTA	UND.	30	R$ 474,17	R$ 14.225,10	J. L. O. DE AZEVEDO EMPREENDIMENTOS LTDA
15	BARREIRA PANTOGRÁFICA ARTICULÁVEL E EXTENSÍVEL	KTELI	UND.	6	R$ 3.196,03	R$ 19.176,18	J. L. O. DE AZEVEDO EMPREENDIMENTOS LTDA
16	COFRE PARA ARMAS LONGAS	GOLFE SAFE	UND.	1	R$ 8.380,50	R$ 8.380,50	J. L. O. DE AZEVEDO EMPREENDIMENTOS LTDA
17	SIRENE TIPO RONTAN PARA MOTO C/ 7 TONS	TECH ONE	UND.	2	R$ 1.365,33	R$ 2.730,66	J. L. O. DE AZEVEDO EMPREENDIMENTOS LTDA
18	CAPACETE ARTICULADO PARA MOTO	URBAN DYNAMIC	UND.	4	R$ 926,89	R$ 3.707,56	J. L. O. DE AZEVEDO EMPREENDIMENTOS LTDA
19	CAPOTA DE FIBRA PARA PICK-UP RANGER CABINE DUPLA FECHADA	RANGER	UND.	1	R$ 12.733,00	R$ 12.733,00	J. L. O. DE AZEVEDO EMPREENDIMENTOS LTDA

Proc. 082/2023
Fl. 124
Ass.

20	CENTRAL DE AR SPLIT 24MIL BTUS COM INSTALAÇÃO	SANSUNG	UND.	1	R$ 4.733,66	R$ 4.733,66	J. L. O. DE AZEVEDO EMPREENDIMENTOS LTDA
VALOR GLOBAL:						R$ 119.675,62	

Proc. 082/2023
Fl. 175
Ass.

1. **EQUIPAMENTO SMART TV TIPO: 43"**
 - **1.1. Tela**
 - 1.1.1. Tamanho da tela em diagonal: 43 polegadas;
 - 1.1.2. Tipo de Tela: UHD;
 - 1.1.3. Resolução de Tela: 4k;
 - 1.1.4. Formato de Tela: 16:09;
 - 1.1.5. Frequência da tela: 60Hz
 - 1.1.6. Resolução máxima: 3840x2160
 - **1.2. Conexões**
 - 1.2.1. Porta USB Em quantidade igual ou superior a 1 porta;
 - 1.2.2. Porta HDMI Em quantidade igual ou superior a 3 portas;
 - 1.2.3. Porta LAN Em quantidade igual ou superior a 1 porta;
 - **1.3. Alimentação**
 - 1.3.1. Fonte de Alimentação: Bivolt Automático;
 - **1.4. Recursos**
 - 1.4.1. Closed Caption: Deverá possuir a função Closed Caption (transmissão de imagens com legendas);
 - 1.4.2. SAP: Deverá possuir a função SAP (som original / dublado);
 - 1.4.3. Wi-Fi: Deverá possuir Wi-Fi integrado;
 - 1.4.4. Internet: Deverá permitir acesso à internet;
 - 1.4.5. Imagem TV Digital: Deverá estar preparada para receber imagem digital;
 - 1.4.6. Timer: Deverá possuir timer de desligamento automático, onde se possa definir tempos pré-determinados para o desligamento automático;
 - 1.4.7. Áudio: Deverá possuir saída de áudio digital.
 - **1.5. Acessórios**
 - 1.5.1. Tomada padrão NBR14136: Deverá acompanhar cabo de energia no novo padrão de tomadas NBR 14136;
 - 1.5.2. Controle remoto: Deverá acompanhar controle remoto compatível com o televisor;
 - 1.5.3. Manual do Usuário: manuseio do equipamento, através de material impresso, ou mídia eletrônica, no idioma Português Brasileiro; Deverá ser disponibilizado manual do usuário, para utilização;
 - 1.5.4. Padrão de Furação: VESA 200x200mm
 - 1.5.5. Adaptador para tomada: Deverá acompanhar 1 adaptador com entrada no padrão de tomadas NBR 14136/12 e saída para padrão de tomadas elétricas NEMA;
 - 1.5.6. Cabo HDMI: Deverá acompanhar 1 cabo HDMI com no mínimo 5 metros de comprimento;

2. **EQUIPAMENTO SMART TV TIPO: 55"**
 - **2.1. Tela**
 - 2.1.1. Tamanho da tela em diagonal: 55 polegadas;
 - 2.1.2. Tipo de Tela: UHD ou QLED;
 - 2.1.3. Resolução de Tela: 4k;
 - 2.1.4. Formato de Tela: 16:09;
 - 2.1.5. Frequência da tela: 60Hz
 - 2.1.6. **Resolução máxima:** 3840x2160
 - **2.2. Conexões**
 - 2.2.1. Porta USB Em quantidade igual ou superior a 1 porta;
 - 2.2.2. Porta HDMI Em quantidade igual ou superior a 3 portas;
 - 2.2.3. Porta LAN Em quantidade igual ou superior a 1 porta;
 - **2.3. Alimentação**
 - 2.3.1. Fonte de Alimentação: Bivolt Automático;
 - **2.4. Recursos**
 - 2.4.1. Closed Caption: Deverá possuir a função Closed Caption (transmissão de imagens comlegendas);
 - 2.4.2. SAP: Deverá possuir a função SAP (somoriginal / dublado);
 - 2.4.3. Wi-Fi: Deverá possuir Wi-Fi integrado;

2.4.4. Internet: Deverá permitir acesso à internet;
2.4.5. Imagem TV Digital: Deverá estar preparada para receber imagem digital com conversor ou receptor de tv digital integrado;
2.4.6. Timer: Deverá possuir timer de desligamento automático, onde se possa definir tempos pré-determinados para o desligamento automático;
2.4.7. Áudio: Deverá possuir saída de áudio digital.

2.5. Acessórios

2.5.1. Tomada padrão NBR14136: Deverá acompanhar cabo de energia no novo padrão de tomadas NBR 14136;
2.5.2. Controle remoto: Deverá acompanhar controle remoto compatível com o televisor;
2.5.3. Manual do Usuário: manuseio do equipamento, através de material impresso, ou mídia eletrônica, no idioma Português Brasileiro; Deverá ser disponibilizado manual do usuário, para utilização;
2.5.4. Padrão de Furação: VESA 200x200mm
2.5.5. Adaptador para tomada: Deverá acompanhar 1 adaptador com entrada no padrão de tomadas NBR 14136/12 e saída para padrão de tomadas elétricas NEMA;
2.5.6. Cabo HDMI: Deverá acompanhar 1 cabo HDMI com no mínimo 5 metros de comprimento;

3. FOGÃO A GÁS

3.1. Fogão a gás tipo doméstico com quatro chamas (com pelo menos 1 queimador família), um forno com capacidade mínima do forno 50 litros e autolimpante, mesa em inox, acendimento automático (mesa e forno), botões removíveis, tensão 220V, forno com vidro frontal, cor branca. Apresentar válvula de segurança no acendedor do forno, prateleira removível, tampa de vidro sem puxador.

4. GELADEIRA

4.1. Cor: branca. 1 (uma) porta. Sistema de refrigeração: Frost Free. Capacidade total de armazenagem aproximada: 300 litros. Capacidade aproximada (Geladeira): 253 litros. Capacidade aproximada (Freezer): 47 litros. Controle de temperatura. Gaveta: no mínimo 1. Dimensões máximas (A x L x P): 1540 x 620 x 700 mm.

5. PURIFICADOR DE ÁGUA

5.1. Possui kit para instalação na parede
5.2. Pés anti-derrapantes
5.3. Características do fornecimento de água
5.4. Temperatura da água gelada: 08 - 10 °C
5.5. Capacidade de resfriamento da água: 1.3 L/h
5.6. Volume do reservatório de água gelada: 1.2 L
5.7. Fluxo de água: controlado
5.8. Temperaturas de água obtidas no dispenser: Natural e gelada
5.9. Eficiência na retenção de partículas sólidas: P-I (de 0,5 a 1 micrometro)
5.10. Coletor de água removível
5.11. Método de refrigeração: Compressor

6. ARMÁRIO PARA COZINHA AÉREO

6.1. Triplo médio em aço, dimensões mínimas: altura de 50cm, largura de 1,05cm, profundidade de 28cm, com 3 portas, 01 prateleira, estrutura em aço e com pintura epóxi/poliéster, acabamento em alto brilho e suas 3 portas médias possuem puxadores com aplicação de verniz UV e as dobradiças reguláveis, cor branco.

7. ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO VESTIÁRIO ACADEMIA 8 PORTAS LOCKER

7.1. Em chapa de aço;
7.2. Espessura aproximada da chapa de 0,45 mm (chapa N. 26);
7.3. Acabamento com pintura epóxi-pó por processo eletrostático;
7.4. Cor cinza claro;
7.5. Com 08 portas;
7.6. Medidas aproximadas do Armário: 198 x 126 x 42 cm (AxLxP);
7.7. Medidas aproximadas das portas: 92 x 27 cm (AxL)
7.8. Aberturas tipo venezianas em cada porta para ventilação de ar;
7.9. Vãos sem divisória interna com 02 ganchos como cabide por vão;
7.10. Com porta cadeado tipo Pitão, em cada porta;
7.11. Base com pés fixos;
7.12. Atender plenamente Nr 24 e Normas Nbr/ABNT Vigentes;

Proc. 082/2023
Fl. 176
Ass.

8. CADEIRA SECRETÁRIA FIXA

8.1. Cadeira secretária fixa, sem braços, com encosto e assento com espuma injetada, pintura epóxi, capacidade de carga até 110kg.

9. CADEIRA DE SECRETÁRIA GIRATÓRIA

9.1. Cadeira de secretária giratória com braços, encosto e assento com espuma injetada, regulagem de altura a gás, rodas em plástico, pintura epóxi, capacidade de carga até 110kg.

10. ARMÁRIO BAIXO (TIPO BALCÃO)

10.1. Em mdp. Especificações mínimas: 74x80x42cm (axlxp). Tampo em mdf 30mm reengrossado. Laterais, fundo, prateleiras e portas em mdp de 15mm de espessura. Dobradiças de aço tipo caneco. 02 portas. Com pés. Puxador externo em aço com chave.

11. MESA PARA ESCRITÓRIO RETA COM 2 GAVETAS

11.1. Confeccionada em mdp 15mm. Pés em carbono com acabamento em mdp interno. Pés niveladores. Saia em mdp 15mm. Com 02 gavetas em mdf cru. Corrediça em pvc. Com chave e fechamento simultâneo das gavetas. Puxador em pvc. Medidas da mesa: 160x60x74cm (lxpxa).

Proc. 082/2023
Fl. 122
Ass.

12. ARMÁRIO AÇO ESCRITÓRIO

12.1. Armário de aço com acabamento reforçado;
12.2. Cor cinza;
12.3. Fechamento por chave;
12.4. Estrutura em chapa 26 (0,4mm);
12.5. 2 portas com reforço interno;
12.6. Medidas: altura 190cm x largura 70cm x profundidade 33,5cm;
12.7. Acompanha 3 prateleiras, sendo a central fixa e as demais móveis;
12.8. Prateleiras com reforço central;
12.9. Cada prateleira suporta até 30kg distribuídos uniformemente;
12.10. Tratamento anticorrosivo de fosfatização a ferro;
12.11. Pintura texturizada eletrostática a pó;
12.12. Pés metálicos com sapatas de plástico reguláveis.

13. COLCHÃO DO TIPO TRADICIONAL SIMPLES DE USO GERAL PARA SOLTEIRO

13.1. Densidade D33, com 78cm de largura; com 188cm de comprimento; com altura mínima de 17cm; deve possuir Selo de Certificação de qualidade do INMETRO em conformidade da Portaria INMETRO /ME nº 35 de 05/02/2021; Deve ser modelo dupla face, Deve ser fabricado com placa de espuma convencional 100% poliuretano - contendo a densidade nominal de 33kg/m³ em sua lâmina de espuma; Deverá possuir etiqueta de identificação fixada em sua lateral, contendo todas as especificações do produto (espuma e tecido do revestimento), conforme especificado no item 2.10 do Anexo I da Portaria INMETRO nº 35/2021. O seu tampo deve ser bordado, em um tecido em Matelassê ou tecido duplo maquinetado, deve possuir em seu revestimento tratamentos antialérgico, antiácaros e antifúngico, expressamente declarado em sua apresentação (etiqueta), o tecido do revestimento deverá ser no mínimo 80% sintético, devendo sua composição constar na etiqueta do produto; Não serão aceitos revestimentos feitos com Napa, Courvin, plásticos, TNT e similares; O colchão deverá ser indicado para pessoas com peso a partir 80kg, devendo sua espuma ser classificada como firme;

14. CONE FLEXÍVEL PARA SINALIZAÇÃO

14.1. Cone flexível para sinalização e segurança laranja, com injetado em PVC. Possui duas faixas refletivas nas cores branca, com retrorrefletância de 250 candelas soldadas eletronicamente no cone. As faixas são confeccionadas em PVC prismático com espessura de 0,25mm e com forro de PVC com espessura de 0,2 mm.
14.2. Altura: 75 cm
14.3. Medidas da Base do Cone: 40 x 40 cm

15. BARREIRA PANTOGRÁFICA ARTICULÁVEL E EXTENSÍVEL

15.1. Barreira pantográfica extensível e articulável para bloqueio e divisão de tráfego, fabricada em polietileno na cor laranja.
15.2. Formas e dimensões: O comprimento deve ser de aproximadamente 80 cm quando fechada, e extensível até 6 metros quando aberta.
15.3. Altura aproximada de 1,15m (fechada) até 0,55 m (aberta), composta por réguas plásticas de alta resistência com no mínimo 10 cm de largura por 3 cm de espessura.
15.4. Deverá possuir no mínimo 03 sapatas desmontáveis confeccionadas em aço galvanizado ou material de igual resistência.

15.5. Deverá possuir cinta de nylon para facilitar o transporte e manuseio.
15.6. Material retrorrefletivo: As faixas devem ser refletivas para possibilitar sinalização bidirecional.

16. COFRE PARA ARMAS LONGAS

16.1. Sistema de abertura: Cofre armário com segredo mecânico de 03 combinações + 02 chaves tetra (sendo uma reserva).
16.2. Medidas Externas: Altura: 1500 mm x Largura: 500 mm x Profundidade: 500 mm;
16.3. Medidas internas: Altura: 1400 mm x Largura: 450 mm x Profundidade: 380 mm;
16.4. Peso: 85 kg acompanha 04 parafusos + 04 buchas para fixação na parede;
16.5. Descrição Interna do cofre para armas longas:
16.5.1. Lado Esquerdo: Gaveta com chave individual + 3 prateleiras removíveis e reguláveis + 1 prateleira fixa acima da gaveta.
16.5.2. Lado Direito: Possui 04 suportes emborrachados para proteger de arranhões no cano, capaz de acomodar mais armas neste vão.
16.5.3. Revestimento em carpete veludo de primeira qualidade na cor preta ou cinza.
16.5.4. Travamento com 02 dobradiças internas tipo H (pinos na horizontal e vertical) a fim de evitar o arrombamento.
16.6. Sistema do Gabinete:
16.6.1. Revestido internamente em carpete veludo.
16.6.2. Confeccionada com chapas de aço SAE 1008 e 1010, espessura de 1,2 mm.
16.6.3. Dobradiças reforçadas de uma polegada.
16.6.4. Preparada para maior resistência a impactos e arrombamento.
16.6.5. Concretado na base
16.6.6. 04 suportes para armas curtas acima das longas
16.6.7. Suporte para armas longas
16.7. Sistema da Porta:
16.7.1. A porta deverá ser reforçada internamente com chapa de aço de bitola grossa.
16.7.2. Abrimento no sentido horizontal.
16.7.3. Produzido na chapa em aço, espessura de 2,00 mm + Cobertura de 1,2 mm totalizando 30 mm.
16.8. Garantia:
16.8.1. Possui 5 anos de garantia

17. SIRENE TIPO RONTAN PARA MOTO C/ 7 TONS

17.1. Possuir Função Principal de Alerta no Trânsito e Comunicação com as pessoas;
17.2. Indicada para uso profissional sendo Utilizadas em Viaturas de Polícia;
17.3. Tensão De Operação: 12v
17.4. Corrente de entrada: 1300-1500mA
17.5. Nível de som: 120 55db
17.6. Impedância: 2
17.7. Potência: 100w
17.8. Dimensões De Sirene: 12x12x15cm
17.9. Dimensões Do Controle: 9x5,5x3cm
17.10. 7 Tons: Bombeiro, Polícia, Alarme Automotivo, Interferência, Ambulância, Sinal Decrescente e Alarme Residencial.

18. CAPACETE ARTICULADO PARA MOTO

18.1. Casco modular/escamoteável.
18.2. Viseira cristal, com tratamento antirrisco, com tecido interno antialérgico e engate rápido.
18.3. Tamanhos: 60
18.4. Viseira em policarbonato 2mm
18.5. Engate rápido
18.6. Forração antialérgica
18.7. Casco em ABS
18.8. Bochecheiras removíveis
18.9. Cor: Preta
18.10. Selo Inmetro

19. CAPOTA DE FIBRA PARA PICK-UP RANGER CABINE DUPLA FECHADA

19.1. Especificações técnicas da capota de fibra modelo CARGO:
19.1.1. Espaço interno médio: 2 m³ ou 2000L.
19.1.2. Fabricação em fibra de vidro (espessura média de 6 mm).
19.1.3. Pintura na cor original do veículo.

Proc. 082/2023
Fl. 128
Ass.

19.1.4. Acabamento interno em quantil.
19.1.5. Vidro temperado (5 mm)
19.1.6. Instalação na caçamba sem perfurações.
19.1.7. Vedação com borrachas esponjosas (evita a entrada de água e poeira).
19.2. Área Traseira da Capota:
19.2.1. Porta traseira dupla face com proteção interna em malha de aço rígida (super reforçada com vidro fixo temperado).
19.2.2. Dois amortecedores a gás (Fabricado exclusivamente para capota).
Sistema duplo de fechadura, ou seja, ao fechar a tampa da capota, trava-se ao mesmo tempo a tampa da caçamba.

20. CENTRAL DE AR SPLIT 24MIL BTUS COM INSTALAÇÃO
20.1. Aparelho de ar-condicionado "split system" do tipo "Hi Wall" com capacidade mínima de 24.000 BTU's;
20.2. Ciclo frio;
20.3. Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel "A";
20.4. Registro no INMETRO;
20.5. Baixo nível de ruído;
20.6. Modelo em linha de fabricação;
20.7. 03 velocidades de ventilação ou superior;
20.8. Utilize gás refrigerante ecológico R-410;
20.9. Filtro antibacteriano, removível e lavável;
20.10. Controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas;
20.11. Unidade evaporadora construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca;
20.12. Com display digital, funções timer, sleep e swing;
20.13. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação;
20.14. Voltagem: 220V;
20.15. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem;
20.16. Unidade evaporadora construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca;
20.17. Aparelho fornecido em embalagem lacrada; manual de instrução em português;
20.18. Garantiaq
20.18.1. Garantia mínima de 03 (três) anos para o compressor e 01 (um) ano para o restante das peças, a partir do recebimento definitivo.
20.19. Serviço de instalação de aparelho ar-condicionado tipo split 24.000 btu's
20.19.1. Serviço de Instalação de aparelho ar-condicionado tipo split 24.000 Btu's incluído material com comprimento mínimo da tubulação de 3 metros, suporte com isoladores e mão de obra. Os materiais e serviços deverão ser dimensionados conforme marca e modelo ofertados no item 5. Todo material e serviço para a correta instalação do equipamento deverá ser considerada, tais como: Furo em concreto, Remoção de Revestimento, Demolição de Alvenaria, Remoção de Vidro, Chapisco, Massa grossa, reboco de massa fina, Adequação de esquadria metálica, Reposição de vidros. Execução de isolamento com isolante tubo elastomérico e fita de Pvc para instalação de fixação de cabo PP, Carga de Refrigerante compatível com a potência do condicionador, caso necessário. Tomada e Plugue de 20a 2P+T conforme NBR 14136. Uso de cabo PP conforme especificação exigida pelo fabricante da marca ofertada.

1.1. As quantidades acima descritas são meramente estimativas, ficando a Prefeitura Municipal de Caracaraí desobrigada de efetuar a contratação do seu todo ou em parte, podendo inclusive contratar quantidades inferiores às previstas.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, sendo que as solicitações se darão de acordo com as necessidades da Administração, respeitados os prazos de vigência da Ata de Registro de Preços e do eventual Contrato Administrativo, assegurada preferência ao fornecedor em caso de aquisição.
1.3. Nos valores registrados já estão inclusos os custos inerentes à execução do contrato ou documento equivalente, não sendo o mau planejamento e má formação do preço, motivo para inexecução total ou parcial do objeto.
1.4. Os valores registrados poderão ser revistos por acordo entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
1.5.1. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.
1.5. Serão registrados os demais licitantes que aceitarem igualar sua proposta à do licitante vencedor.

Proc. 081/2023
Fl. 170
Ass.

CLAÚSULA 02 – CONDIÇÕES E PRAZOS PARA O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

2.1. Os produtos registrados em ata serão solicitados de acordo com a necessidade da Administração, a partir da emissão de Autorização de Compras, devendo ser entregues dentro dos prazos e condições estabelecidas no local indicado nesta ARP, de acordo com os quantitativos e valores unitários registrados.
2.2. A solicitação para o fornecimento dos itens descritos acima, respeitados seus quantitativos máximos registrados em ata, será feita de acordo com a necessidade da Administração Pública, através da emissão de autorização de compra ou requisição de fornecimento, expedida pelo Prefeito Municipal, e entregue ao fornecedor, em seus respectivos estabelecimentos comerciais, o qual deverá providenciar a **entrega do(s) materiais/serviços(s) em 24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de aplicação das penalidades fixadas em contrato e o cancelamento do registro de preços.
2.3. Além das especificações dos produtos constantes neste termo de referência, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do objeto a ser licitado:
2.3.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, no local indicado pela Prefeitura, na circunscrição do Município de Caracaraí.
2.3.2. O fornecedor deverá observar as normas a que está sujeita a atividade de fornecimento, especialmente quanto ao estoque, armazenagem e transporte, sob pena do ato de recebimento ser negado.
2.3.3. Não serão aceitos produtos com especificações diferentes ou qualidade inferior ao constante no Termo de Referência, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

CLAÚSULA 03 – VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A **ARP** terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, incluídas eventuais prorrogações.
3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, de acordo com o disposto no §1º do art. 12 do Decreto Federal nº. 7.892/2013.
3.3. Eventual contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços somente poderá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços, sendo que, após sua assinatura, o ajuste observará as normas legais dispostas na Lei 8.666/93.
3.3.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços não estará vinculado ao prazo de validade da ARP, tendo sua vigência fixada no próprio ajuste, podendo ser alterado nos termos do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.
3.3.2. A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições editalícias e contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no valor total do contrato em até **25% (vinte e cinco por cento)**.

CLAÚSULA 04 – CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento resultante da contratação será efetuado de acordo com as normas da contratante, de acordo com os valores propostos, mediante apresentação de faturas devidamente atestadas por funcionário que não seja o Ordenador de Despesas.

4.2. Para pagamento, a contratada deverá apresentar ao Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Caracaraí/RR, na Rua Pedro Pastor nº. 41 - Centro, com os seguintes documentos:

a) ***Requerimento*** solicitando o pagamento da Nota Fiscal;
b) ***Nota Fiscal e/ou Fatura*** dos Documentos do(s) produto(s) entregue(s), acompanhadas das respectivas Notas de Fornecimento;
c) Prova de Regularidade com o ***FGTS*** (***CRF*** – Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela ***Caixa Econômica Federal)*** dentro de seu período de validade;
d) Prova de Regularidade com as ***Fazendas Municipal e Estadual***, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
e) Prova de Regularidade perante a ***Justiça do Trabalho***, mediante a apresentação de ***Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas*** (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.
f) Prova de regularidade para com a ***Fazenda Federal*** através de ***Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União,*** conforme **Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005,** admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;

Proc. 82/2023
Fl. 180
Ass.

g) ***Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial*** (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade;
h) ***Declaração*** de que não possui em seu quadro de pessoal e nem utilizará, sob qualquer pretexto, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
i) ***Declaração***, sob as penas da Lei, de que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros.

4.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ausência de quaisquer que sejam as documentações, acima descritas, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

4.4. A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação dos documentos regularizados, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

4.5. O pagamento será efetuado por meio de **"Transferência Bancária"** a ser creditado no estabelecimento bancário, agência e conta corrente da própria empresa vencedora, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação, que esteja em débito com a previdência social e/ou com o FTGS.

4.7. À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo-se a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida e providenciará a regularização do apontado nos itens precedentes, quando for o caso.

4.8. A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da Contratada.

4.9. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, sendo que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos dos objetos efetivamente entregues.

CLAÚSULA 05 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Na execução dos serviços após a assinatura do contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, assim como executar os serviços contratos de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, consoante estabelece a Lei 8.666/93, obrigando-se ainda a:

I) cumprir fielmente o estabelecido no Termo de Referência e Edital do certame;
II) manter, durante o fornecimento do objeto do Termo de Referência e deste Edital, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
III) respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
IV) acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, desde que pertinentes ao objeto do contrato;
V) substituir os profissionais de sua equipe que eventualmente não estejam causando prejuízos à regular execução do contrato ou que não estejam exercendo suas atividades dentro do padrão de qualidade exigido, consoante as descrições e especificações dos serviços contidas neste Termo de Referência;
VI) prestar as todas informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, desde que pertinentes ao objeto do contrato;
VII) arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
VIII) fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Edital qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os funcionários e/ou colaboradores da CONTRATADA;
IX) fica expressamente vedada a terceirização, no todo ou em parte, do objeto do contrato, devendo sempre serem realizados pela equipe de profissionais da CONTRATADA.
X) prestar os serviços licitados no local, na data e no horário estabelecidos no edital, no termo de referência e no contrato, não podendo ultrapassar **24 (vinte e quatro) horas** da data da retirada/recebimento da nota de empenho;

Proc. 082/2023
Fl. 181
Ass.

XI) responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços da CONTRATANTE, decorrentes de ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados;
XII) responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou prepostos alocados á execução dos serviços, no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificados nas dependências da CONTRATANTE;
XIII) pagar os salários devidos aos seus empregados e todos os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas, incidentes sobre o objeto deste Edital;
XIV) atender, por meio do preposto nomeado, qualquer solicitação por parte dos gestores do contrato, prestando as informações referentes á prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado;
XV) manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do **CONTRATANTE**, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação, salvo em caso de consentimento, por escrito da CONTRATANTE;
XVI) no valor da proposta aceita, deverão estar inclusos os custos inerentes à execução do contrato, não sendo o mau planejamento e a má formação do preço, motivo para inexecução total ou parcial do objeto.

CLAÚSULA 06 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:
I) Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas;
II) Verificar minuciosamente, a conformidade os serviços executados com as especificações constantes na proposta da licitante vencedora;
III) Comunicar à Contratada, por escrito, má execução dos serviços, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
IV) Aplicar à Contratada as penalidades cabíveis, tornando-a a inapta para concorrer a licitações públicas;
V) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
VI) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados á execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
VII) Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do(s) serviço(s).
VIII) Efetuar o pagamento à(s) empresa(s) vencedora(s) no prazo estipulado no contrato.
IX) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a(s) empresa(s) executar(em) fora das especificações contratada(s).

CLAÚSULA 07 – PENALIDADES

7.1. Sem prejuízo das demais penalidades previstas no edital, a contratada, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

7.1.1. multa compensatória de até 20% (vinte por cento), a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento de qualquer obrigação por parte da contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas;

7.1.2. multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso não justificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste instrumento, contada desde o primeiro dia do atraso na execução de qualquer prazo previsto no contrato, a ser calculada sobre o valor total atualizado da contratação, até o limite de 20% (vinte por cento);

7.1.3. advertência;

7.1.4. impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, por até cinco anos;

7.1.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de dois anos.

Proc. 082/2023
Fl. 192
Ass.

7.2. A critério da Contratante poderão ser suspensas penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado por escrito pela contratada e aceito pelo ordenador de despesas da Prefeitura Municipal.

7.3. O valor das multas será deduzido da importância a ser paga à contratada.

7.4. As multas poderão ser aplicadas juntamente com as penas de advertência, impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal ou declaração de inidoneidade.

7.5. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União ou declaração de inidoneidade, a contratada será descredenciada por igual período.

CLAÚSULA 08 – RESCISÃO E CANCELAMENTO DO ARP

8.1. O registro do prestador será cancelado:
8.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO** quando:
I) O prestador não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
II) O prestador não formalizar contrato decorrente do **Registro de Preços** ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido.
II) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do **Registro de Preços**;
IV) Constatado que os valores registrados apresentam-se superiores aos do mercado e for frustrada a negociação para adequação do preço registrado;
V) O prestador der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do **Registro de Preços**, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
VI) Por razão de interesse público devidamente justificado pela Administração.

8.1.2. Pelo prestador, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao **Registro de Preços**, com antecedência de **24 (vinte e quatro) horas**, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta **ARP**, bem como perdas e danos.

8.2. O cancelamento de **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da autoridade competente do **Órgão Solicitante.**

CLAÚSULA 09 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E A VINCULAÇÃO DA ARP

9.1. A presente ARP fundamenta-se nas Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993, nos preceitos de direito público e, supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

9.2. A presente ARP vincula-se ao **Edital e anexos**, do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 054/2023 - CPL/PMC**, constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 082/2023-PMC.**

9.3. A presente **ARP** somente terá vigência e eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Eletrônico dos Municípios.

9.4. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE REGISTRO DE PREÇOS N. 054/2023.**

9.5. Fica designada como Gestora do Registro de Preços a Secretaria Municipal de Administração.

CLAÚSULA 10 – FORO

10.1. Para dirimir questões oriundas do eventual ajuste firmado, será competente o foro da Comarca de Caracaraí, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente **ARP**, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Proc. 082/2023
Fl. 183
Ass.

CARACARAÍ/RR, 28 de dezembro de 2023.

.....
DIANIERY DE SOUZA COELHO
Prefeita Municipal de Caracaraí/RR

.....
RAFAEL DALL' ARMELINA RAMOS
SEC MUNIC DE ADMINISTRAÇÃO
Órgão Gestor – OG

PRESTADOR(ES):

.....
João Lucas Oliveira de Azevedo
CPF: 028.994.652-28
J. L. O. DE AZEVEDO EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 97.535.352/0001-83

TESTEMUNHAS:

.....
NOME DA TESTEMUNHA
CPF n.º 020 753 642 22

.....
NOME DA TESTEMUNHA
CPF n.º 051.884.672-59

Proc. 082/2023
Fl. 154
Ass.